

0024/2008

Termo de Cessão de Uso que entre
si celebram o SENADO FEDERAL
e a CASA DO CEARÁ

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, doravante denominado **CEDENTE**, e a CASA DO CEARÁ, situada à SGAN 910 Conj. F/G, Asa Norte, DF, CGC nº 00.096.933/0001-24, representada por seu Presidente, Sr. FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA, RG nº 126.758 – SSP/DF, CPF nº 003.165.041-49, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado o presente termo de cessão de uso, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso pelo SENADO FEDERAL, em favor da CESSIONÁRIA de 1 (um) veículo Mercedes Benz Microônibus 812 placa JFO-2126, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 2.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- 2.2. Comprometer-se a devolver os veículos recebidos nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da utilização dos mesmos.
- 2.3. Ressarcir financeiramente o SENADO FEDERAL no caso de danos materiais ou pessoais decorrentes da utilização dos veículos, inclusive acidentes e multas de trânsito que advirem durante o prazo de vigência do presente termo.
- 2.4. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelas despesas com a manutenção dos mesmos (peças, acessórios, lubrificação, lavagem, mão-de-obra e demais serviços inerentes à manutenção), e combustível.
- 2.5. Manter os veículos com toda a documentação necessária, expedida pelos órgãos de trânsito, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias para obtenção dos mesmos, incluindo pagamento de taxas de licenciamento, seguro obrigatório e demais taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 3.1. Informar a CESSIONÁRIA da expedição pelos órgãos de trânsito das despesas necessárias para obtenção da documentação necessária para regularização anual do veículo (taxas de licenciamento, seguro obrigatório e demais taxas).



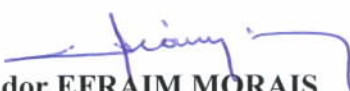
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

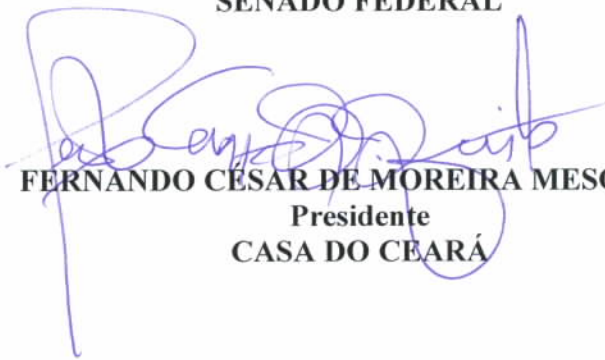
A vigência do presente Termo de Cessão é de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília – DF, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, par dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

Brasília, 17, Junho de 2008.


Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO
SENADO FEDERAL


FERNANDO CESAR DE MOREIRA MESQUITA
Presidente
CASA DO CEARÁ

AUTUADO COM 03 f FLS

